

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N.º 282/2018**

**“ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA REPARAÇÃO DE MÁQUINAS  
DE PEQUENO PORTE DAS MARCAS HONDA, JOHNDEERE, JONSERED,  
NEW HOLLAND E KUBOTA, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO  
CONTÍNUO”**

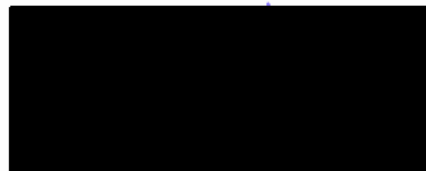
(Proc. N.º 300.10.005/2018/68)

Entre:\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, [REDACTED] natural de [REDACTED] com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos, nos termos do Despacho número 38/2018, de 8 de maio, adiante designado como **Município de Oeiras** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_

E,\_\_\_

**AUTOMECÂNICA – VICTOR MANUEL DOS SANTOS FERREIRA E ANTÓNIO JOSE F. GOMES LDA.**, com capital social de €15.961,54, com sede na Rua José Gomes Ferreira, 46, em Paiões, Rio de Mouro, com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 501.726.675, representado no ato por António José Florêncio Gomes, natural da [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Gerente, o qual tem poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, pela consulta *on line*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, cuja impressão se arquivo, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**;\_\_\_



é celebrado o presente contrato de aquisição de bens, denominado **“aquisição de material diverso para reparação de máquinas de pequeno porte das marcas Honda, JohnDeere, Jonsered, New Holland e Kubota, na modalidade de fornecimento contínuo”**, precedido do procedimento por concurso publico, nos termos do disposto na al. c) do artigo 16.º e al. b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, autorizado por despacho da Senhora Vereadora, Joana Baptista, datado de 7 de maio de 2018, exarado na informação nº INT-CMO/2018/7109, com a adjudicação e minuta aprovadas nos termos do despacho da mesma entidade, datado de 3 de julho de 2018, exarado na informação nº INT-CMO/2018/10321, no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:\_\_\_\_

#### **Cláusula Primeira**

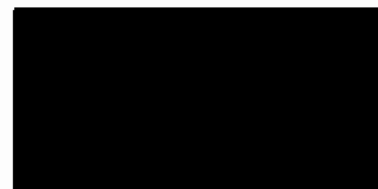
##### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material diverso para reparação de máquinas de pequeno porte das marcas Honda, JohnDeere, Jonsered, New Holland e Kubota, na modalidade de fornecimento contínuo**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos.\_\_\_\_

#### **Cláusula Segunda**

##### **Prazo**

a) O contrato para fornecimento contínuo de material diverso para reparação de máquinas de pequeno porte, terá início na data da outorga do contrato, e será vigente até **31 de Dezembro de 2018** e até ao montante de **€ 20.000,00** (vinte mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.\_\_\_\_



b) No dia 1 de janeiro de 2019, o contrato renovar-se-á automaticamente pelo prazo de 12 meses e até ao montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por carta registada com aviso de receção.\_\_\_\_

c) No dia 1 de janeiro de 2020, o contrato renovar-se-á automaticamente pelo prazo de 12 meses e até ao montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por carta registada com aviso de receção.\_\_\_\_

d) Na última renovação do contrato (referida no número anterior), aquele cessará assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações:\_\_\_\_

- O montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ou,\_\_\_\_
- O dia 31 de dezembro de 2020.\_\_\_\_

e) Aquando da renovação do contrato, com uma antecedência mínima de 15 (quinze dias), o cocontratante deverá apresentar declaração da sua situação contributiva, bem como conceder autorização à entidade adjudicante para consultar a sua situação tributária, sob pena do contrato não ser renovado.\_\_\_\_

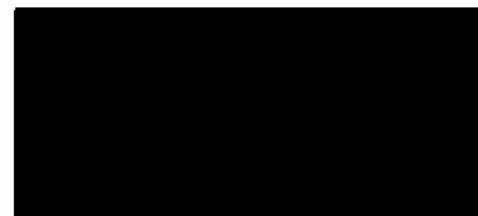
f) Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas Oficinas Municipais (armazém de peças), sitas em Vila Fria, Rua Artur Moura, Vila Fria, 2740-056, Porto Salvo, no prazo máximo indicado na proposta do cocontratante, após solicitação do contraente público.\_\_\_\_

### Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

a) O seu valor é de 60.000,00€ (sessenta mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal.\_\_\_\_

b) As condições de pagamento do encargo total da aquisição de bens são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos.\_\_\_\_



c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020112 com o número sequencial de compromisso 1804111, emitido em 31 de julho de 2018.\_\_\_\_

#### **Cláusula Quarta**

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado   
 Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos.\_\_\_\_

#### **Cláusula Quinta**

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do contrato:\_\_\_\_

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;\_\_\_\_

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. \_\_\_\_

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.\_\_\_\_

3 - Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. \_\_\_\_

#### **Cláusula Sexta**

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

**Arquivo** os seguintes documentos, válidos à data do contrato: \_\_\_\_

- a) Impressão da certidão permanente do registo comercial, obtida via internet em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código de acesso [REDACTED], subscrita em 21 de março de 2016 e válida até 21 de março de 2020; \_\_\_\_
- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 15 de junho de 2018, com a validade de 4 meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; \_\_\_\_
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra-3, a 11 de maio de 2018, com a validade de 3 meses, comprovativa da situação tributária regularizada; \_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho n.º 54/2018 do presidente da câmara municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_  
Paços do Concelho, 03 de Agosto de 2018. \_\_\_\_

**O 1.º Outorgante**

[REDACTED]  
Francisco Rocha Gonçalves

**O 2.º Outorgante**

[REDACTED]

**A**

[REDACTED]